



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                       |      |
|---------------------------------------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA |      |
| FIS. nº                               | 1595 |
| Proc. nº                              |      |
| Rubrica                               | af   |

**CONTRATO Nº 066/2021/PMA**  
**PROC. ADM. Nº 23020900/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - SRP**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA E A EMPRESA F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, sediada na AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO, Anapurus/MA, CNPJ Nº 06.116.461/0001-00, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Secretário Municipal de Orçamento, Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 459.424.983-34, residente e domiciliada nesta cidade de ANAPURUS/MA. Do outro lado a empresa **F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.412.788/0001-06, sediado(a) na Rua Marcelino Monteles, nº 241A, Centro, Anapurus/MA, 65525-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr.ª **FRANCISCA LOPES DOS SANTOS** portador(a) da Carteira de Identidade nº 0397722672010-2 e CPF nº 606.042.323-06 de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº.003/2021 - SRP - CPL/PMA e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23020900/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é o fornecimento de materiais de consumo (expediente, copa, cozinha e armarinho) de interesse desta Administração Pública de Anapurus/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição  | Quant | Marca      | Und | Vlr. Unt. | Vlr. Total    |
|------|--|-------|------------|-----|-----------|---------------|
| 71   | Disco compacto, CD-R virgem. Especificação: tipo: dados - gravável capacidade: 650 a 700mb, duração 80 minutos, velocidade: 48x a 52x, com capa em material acrílico espessura fina.   | 250   | MULTILASER | Und | R\$ 1,10  | R\$ 275,00    |
| 76   | Dispensador para copos descartáveis para café 50 ml. Corpo feito em plástico transparente, com ponteiros em aço inox e tampa plástica removível. Sistema de abas ajustáveis nos modelos inox, ponteira em inox e aço esmaltado.  | 105   | GLOBO      | Und | R\$ 21,70 | R\$ 2.278,50  |
| 79   | Envelope branco sem cep - 14x229mm.  | 450   | KRAFT      | Und | R\$ 0,10  | R\$ 45,00     |
| 82   | Envelope tamanho A4 amarelo. Caixa com 100 envelopes.  | 163   | KRAFT      | Cx  | R\$ 78,30 | R\$ 12.762,90 |
| 90   | Extrator tipo espátula. Especificação: aplicação utilizado principalmente para extração de grampos 26/6 e 26/8, comprimento projetado no plano (+/-) 2mm, 150mm, largura da ponta (+/-) 2mm, 10mm, largura do corpo (+/-) 15mm, espessura +/- 2mm, 0,91 mm, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas formando curvaturas apropriada para apoio dos dedos e | 125   | GOLLER     | Und | R\$ 1,78  | R\$ 222,50    |

|     |  |      |              |     |           |               |
|-----|--|------|--------------|-----|-----------|---------------|
|     | garantindo ainda o reforço da inclinação principal, possibilitando o mínimo esforço no manuseio. Deverá ser resistente e apresentar perfeito acabamento nas bordas para não causar ferimentos, nem tão poucas ranhuras ou recortes no papel devendo ainda possuir furação na extremidade do corpo. |      |              |     |           |               |
| 110 | Garrafa térmica de pressão em plástico. Capacidade: 5 litros   | 19   | TERMOLAR     | Und | R\$ 95,40 | R\$ 1.812,60  |
| 112 | Giz escolar colorido c/64 palitos. Produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos não solta pó antialérgico mais resistente   | 12   | DELTA MASTER | Cx  | R\$ 3,20  | R\$ 38,40     |
| 113 | Giz escolar comum branco c/64 palitos. Produto não tóxico com película plástica que não suja as mãos não solta pó antialérgico mais resistente   | 38   | DELTA MASTER | Cx  | R\$ 2,67  | R\$ 101,46    |
| 118 | Grampo trilho plástico estendido branco. Especificação: p/600fls 75gr, pacote 50 und.  | 124  | DELOFIX      | Pct | R\$ 10,56 | R\$ 1.309,44  |
| 148 | Papel camurça possui uma face lisa e outra levemente aveludada. Cores variadas. 100 folhas   | 1125 | VPM          | Pct | R\$ 88,60 | R\$ 99.675,00 |
| 167 | Pasta plástica, material polietileno. Especificação: cor transparente azul, características adicionais:  | 267  | PLASCONY     | Und | R\$ 3,00  | R\$ 801,00    |

|     |   |     |        |     |           |              |
|-----|---|-----|--------|-----|-----------|--------------|
|     | com trilho plástico/(grampo), já montada, tamanho ofício-2, acondicionada em embalagem apropriada.  |     |        |     |           |              |
| 176 | Pincel infantil nº 14 - redondo, cabo plástico curto. Especificação: anatômico para as mãos de crianças pequenas. O cabo tem diâmetro e desenho ideais para a empunhadura correta do pincel pela criança. Para uso com tinta guache e acrílica; cabo curto anatômico, virola plástica. Tamanho 14 cm. | 160 | BRW    | Und | R\$ 3,00  | R\$ 480,00   |
| 183 | Pistola aplicação cola quente. especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão fino.   | 10  | CLASSE | Und | R\$ 16,89 | R\$ 168,90   |
| 184 | Pistola aplicação cola quente. especificação: material plástico com bico aplicador, gatilho para injeção da cola, tensão 220v, características adicionais utilização bastão grosso.   | 10  | CLASSE | Und | R\$ 18,90 | R\$ 189,00   |
| 198 | Quadro branco 60mmx90mm. Especificação : moldura em alumínio - acompanha suporte para apagador.   | 15  | STALO  | Und | R\$ 56,12 | R\$ 841,80   |
| 200 | Quadro de aviso 90x60. Especificação: feltro mural cardboard(espessura  | 23  | STALO  | Und | R\$ 68,75 | R\$ 1.581,25 |

|              |  |     |          |     |           |                       |
|--------------|--|-----|----------|-----|-----------|-----------------------|
|              | 6mm); revestido num lado com feltro acrílico e do outro lado com cortiça aglomerada importada. Acabamento com moldura de madeira natural.  |     |          |     |           |                       |
| 202          | Reabastecedor de pincel atômico. Especificação : tinta, componente básico álcool, cor diversas, aplicação pincel atômico, características adicionais tubo plástico de 40 ml, com validade do produto no corpo. | 93  | PILOT    | Und | R\$ 3,00  | R\$ 279,00            |
| 203          | Reabastecedor de tinta p/ pincel atômico. Tb c/ 40ml, azul/preto/verde/vermelho.   | 93  | PILOT    | Und | R\$ 3,00  | R\$ 279,00            |
| 211          | Termômetro para caixa térmica  | 5   | INCOTERM | Und | R\$ 44,56 | R\$ 222,80            |
| 212          | Termômetro para geladeira  | 5   | INCOTERM | Und | R\$ 61,30 | R\$ 306,50            |
| 213          | Tesoura grande com ponta reta fina.  | 85  | BRW      | Und | R\$ 15,30 | R\$ 1.300,50          |
| 215          | Tesoura de picotar   | 75  | BRW      | Und | R\$ 6,50  | R\$ 487,50            |
| 218          | Tinta para tecido, 37ml. Cores variadas  | 128 | ACRILEX  | Und | R\$ 2,87  | R\$ 367,36            |
| <b>TOTAL</b> |  |     |          |     |           | <b>R\$ 125.825,41</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, contados da assinatura do contrato.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 125.825,41 (cento e vinte cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA |       |
| FIS. nº                               | 1.600 |
| Proc. nº                              |       |
| Rubrica                               |       |

3.1. O cronograma de desembolso será realizado única etapa, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**02 – Poder Executivo / 02 – Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento / 04.122.0002.2004.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Orçamento / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.**

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA |       |
| FIS. nº                               | 1.601 |
| Proc. nº                              |       |
| Rubrica                               | MF    |

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 1773-6; e conta corrente nº 53095-6.

## **6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A entrega do objeto deverá ser realizada de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, documento integrante e apenso a este contrato.

## **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, do edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                       |       |
|---------------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA |       |
| FIS. nº                               | 1.602 |
| Proc. nº                              |       |
| Rubrica                               |       |

1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

1.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

1.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.1.3. Fraudar na execução do contrato;

1.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

1.1.5. Cometer fraude fiscal;

1.1.6. Não manter a proposta.

1.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.3. Multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.3.1. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

1.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

1.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

1.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA pelo prazo de até cinco anos;

1.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                      |      |
|--------------------------------------|------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS -MA |      |
| FIS. nº                              | 1603 |
| Proc. nº                             |      |
| Rubrica                              |      |

1.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

1.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de ANAPURUS/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                     |       |
|-------------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA |       |
| FIS. nº                             | 1.604 |
| Proc. nº                            |       |
| Rubrica                             |       |

11.5.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. Subcontratação total, sendo permitido a subcontratação parcial até o limite de 30% do objeto contratado.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ANAPURUS - MA, 25 de março de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

CNPJ 06.116.461/0001-00

Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO

Secretário Municipal de Orçamento

CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS  
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001 – CENTRO  
CNPJ. Nº 06.116.461/0001-00

|                                       |
|---------------------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA |
| FIS. nº <u>1.605</u>                  |
| Proc. nº _____                        |
| Rubrica <u>mls</u>                    |

*Francisca Lopes dos Santos*

**F. LOPES DOS SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ 01.412.788/0001-06

Sr.ª **FRANCISCA LOPES DOS SANTOS**

Representante Legal

**CONTRATADA**

Testemunhas

1. Nome (legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome (legível): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

